

Votorantim/SP, 21 de Julho de 2017.

**CT 065/2017**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA -  
CODIUB**

**Ilmo. Sr. Pregoeiro**

**C/c – Ilmo. Sr. Diretor Presidente da CODIUB**

**DD. Denis Silva de Oliveira**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

**ASSUNTO: Solicitação de Esclarecimento 02**

**OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviços, com disponibilização, instalação, manutenção e operação de equipamentos e sistemas de fiscalização eletrônica, em vias do Município de Uberaba, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.

**SPLICE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Av. Juscelino K. de Oliveira, n. 154 Blocos A, B, C, inscrita no CNPJ sob n.º 06.965.293/0001-28, vem, pelo presente, nos termos do item 16.10, solicitar os seguintes esclarecimentos:

## PERGUNTA 01

Considerando o item 10.1 do anexo I, informa que a impressão e envelopamento das AIT's devem ser realizadas no Centro de Processamento de Imagem nas dependências da CODIUB e no item 10.3.2.1 do anexo I, informa que a impressão e envelopamento deve ser na sede da CONTRATADA ou em empresa conveniada.

Solicitamos esclarecer onde deverá ser realizado os serviços de impressão e envelopamento das AIT's, na CODIUB ou na sede da CONTRATADA?

## PERGUNTA 02

Considerando o anexo I, o item 10.4 – “Especificações Técnicas Mínimas Obrigatória”, subitem 10.4.1 - “Impressora”, item 10.5 - “Envelopadora/Serrilhadora Mecanográfica”, item 10.6 - “Servidores” e item 10.7 “Internet: Link de internet mínimo dedicado de 2 Mbps Full”.

- a). Entendemos que todos os itens e subitens apontados a cima, serão exclusivos para realizar os serviços de impressão e envelopamento, está correto nosso entendimento?
- b). Sendo os serviços de impressão e envelopamento realizados nas dependências da CONTRATADA e a pergunta 2 a) positiva, toda a estrutura relacionada nos item 10.4; 10.4.1; 10.5; 10.6 e 10.7 ficarão instalados na sede da CONTRATADA, está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor nos informar onde a CONTRATADA deverá alocar cada um destes itens.

## PERGUNTA 03

Considerando o item 8.1 do anexo I, onde informa que a análise das imagens venda dos equipamentos para classificação de validades e invalidas será executada pelo MUNICÍPIO.

8.1 - As imagens originais digitais, vindas dos equipamentos de detecção das vias fiscalizadas, sofrerão análise e validação por parte do MUNICÍPIO, visando a produção dos AIT eletrônicos. Contudo, poderão existir 2 (dois) tipos de imagens:



Considerando o item 20.3.6 do anexo I, onde o apoio a JARI, trabalho de validação e processamento das infrações de trânsito será realizado pela CONTRATANTE (CODIUB).

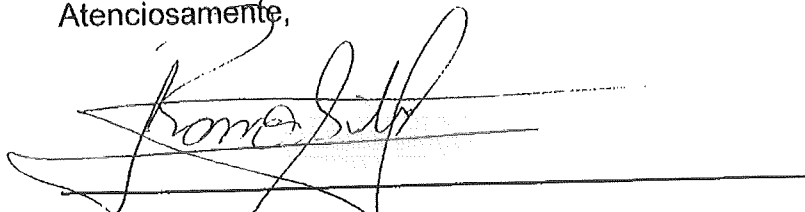
20.3.6 – Os serviços compreendem o apoio para os processos administrativos relativos às infrações de trânsito, incluindo sistema para auditoria de autos de infração da CONTRATANTE, apoio à JARI, suporte e treinamento aos usuários, suporte técnico e tudo o que for necessário para o desenvolvimento dos trabalhos de validação e processamento das infrações de trânsito, a ser realizado nas dependências e pela equipe da CONTRATANTE.

Considerando as atividades referente a análise de imagens, separando em validade e invalidas, serviço de apoio a JARI e processamento das infrações de trânsito, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda mão de obra para execução destas atividades, ficando a cargo da CONTRATADA apenas a disponibilização dos equipamentos (desktop, servidor...), mobiliário e softwares, está correto nosso entendimento? Caso contrário favor indicar para quais atividades a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra.

#### **PERGUNTA 04**

Considerando que a exigência do item 14.1 do TR pode alijar da disputa muitos fornecedores do mercado, que hoje utilizam Sistemas Android e IOS, inclusive muito mais utilizados, entendemos que aplicações de Talonário Eletrônico que não utilizam Windows Mobile, mas que atendam as características solicitadas podem ser ofertadas. Está correto?

Atenciosamente,



**Flavio Ramos da Silva**  
SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Fone 15 3353-8406- fax 15 3353-8340  
e-mail: [comercial.radar@splice.com.br](mailto:comercial.radar@splice.com.br)